



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 12, CENTRO, JUAZEIRO-BAHIA.
CEP: 48.903-575

Juazeiro, 14 de maio de 2020.

NOTA PÚBLICA Nº 01/2020/CME/COVID-19

À Comunidade Juazeirense

Prezados(as),

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro BA - CME, sob orientações do Parecer nº 05 referente à reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de PANDEMIA DA COVID-19 emitido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), de acordo com os princípios institucionais de defesa da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social, e, atendendo a todas as normas legais da educação, vem através deste informar à comunidade Juazeirense que o Conselho Municipal de Educação, por sua natureza, se configuram como órgãos normativos, consultivos, deliberativos, mobilizadores, fiscalizadores, portanto com a grande responsabilidade de interpretar a legislação educacional vigente e competência para emanar normas complementares mediante as demandas dos sistemas de ensino. Por este propósito, elencamos algumas ações emanadas por este Conselho no período de pandemia:

1. Estar atento à todas as discussões e encaminhamentos que tratam do calendário letivo / reposição de aulas, dentre outros aspectos que implicam na garantia do direito à educação, sem nenhuma forma de exclusão, em defesa de orientações e normas que assegurem o direito à educação, conforme os princípios dispostos na CF de 1988, na LDB 9394/96 e normas correlatas;
2. Ratifica e apoia aspectos essenciais no processo de articulação institucional, que dizem respeito essencialmente, à necessidade de cumprimento do calendário letivo, com destaque especial para as orientações no sentido de que os objetivos tenham foco na aprendizagem. Desta forma, mantemos o diálogo constante com profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, Associação de Escolas Particulares, Sindicato e demais atores sociais envolvidos nesse processo educacional, de maneira que as decisões a serem tomadas no âmbito do ensino e aprendizagem, contribuam decisivamente para minimizar os prejuízos decorrentes desta situação de pandemia, com impactos não apenas no calendário escolar, mas na vida de cada cidadão (a), juazeirense, e mais que isso, que possam contribuir para que as atividades curriculares assegurem as aprendizagens previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas, que devem ser ressignificados, tendo em vista o contexto atual;

cme_jba1@hotmail.com

Regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.243/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de educação–CME.
Alterada pelas Leis 1.609/2000 e 1.890/2006.

Telefone: 74.3612-1483.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 12, CENTRO, JUAZEIRO-BAHIA.
CEP: 48.903-575

3. Ratifica a compreensão de que no momento, a preservação da “saúde e da vida” são prioridades absolutas que devem ser consideradas por todos, defendendo o que está sendo recomendado por todas as autoridades da saúde, referente à necessidade de que todos “FIQUEM EM CASA”, e que a suspensão das aulas é consequência desta necessidade maior de preservação da vida;
4. Manifesta o entendimento da necessidade de estruturar ações que possam garantir a continuidade do aprendizado, neste momento em que as aulas estão suspensas, desde 13/03/2020, através do decreto municipal de nº 271/2020 e prorrogadas pelo decreto 378/2020 de 08/05/2020 que reafirma a suspensão de aulas presenciais até 30/06/2020. Destaca a importância das institucionalidades e autonomia do Município em ser sistema de ensino e a necessidade de aprofundar neste momento, laços de solidariedade e parceria com a Rede Privada, inclusive nas tomadas de decisões;
5. Informa que solicitamos da Secretaria Municipal de Educação e Juventude e a Associação das Escolas da Rede Privada, o envio de evidências/instrumentos comprobatório de atividade remotas com e sem o uso de recursos tecnológico que estejam sendo implementadas nas redes de ensino, a exemplo do projeto de Aula em Rede Municipal, já enviado a este conselho, a fim de cômputo de redução das 800 horas letivas garantida em lei, de modo a garantir que os impactos negativos do período de pandemia, sejam minimizados nas relações construídas dentro do espaço escolar.

Por fim, salientamos que o grande desafio de todos nós educadores é também pensarmos como será o retorno as aulas. *Que atividades podem ser realizadas pelos alunos com ou sem o uso de recursos tecnológicos? que protocolos de ações de hígienes serão adotados pelas escolas para tornar o retorno às aulas menos temeroso? que estratégias pedagógicas do amor ao próximo e a si, do respeito, da solidariedade serão adotados pelas escolas? que estratégias de acolhimento será proposto para se reestabelecer os vínculos entre escola e família?*

O CME tem a convicção de que as respostas não estão prontas, mas é preciso exercitar o protagonismo inovador das redes de ensino para tornar esse período o menos denso possível para que as nossas crianças, jovens e adultos tenham seus direitos de aprendizagens garantidos. Esse é o nosso compromisso.

Reiteramos votos de estima consideração e nos colocamos a disposição para percorremos esse caminho juntos.

Atenciosamente,
Conselho Municipal de Educação
Juazeiro/BA

cme_jba1@hotmail.com

Regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.243/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de educação–CME.
Alterada pelas Leis 1.609/2000 e 1.890/2006.

Telefone: 74.3612-1483.